

LEI Nº 2.095 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do S.M.T.U.R. – Serviço Municipal de Transportes Urbanos e Rural de Cachoeiras de Macacu, no montante de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o custeio do S.M.T.U.R."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no Orçamento do S.M.T.U.R. – Serviço Municipal de Transportes Urbanos e Rural de Cachoeiras de Macacu, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito a seguir:

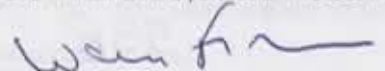
ÓRGÃO:	30 – AUTARQUIAS
UNIDADE:	32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.089 - Desenvolvimento das Atividades da Superintendência
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO:	0007 – Recursos SMTUR
VALOR:	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	30 – AUTARQUIAS
UNIDADE:	32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUBFUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0036 – Transporte Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE:	2.093 – Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equip.Autom.
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO:	0007 – Recursos SMTUR
VALOR:	R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE AGOSTO DE 2015.


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal